



PREFEITURA DE
DORMENTES
GABINETE DA PREFEITA

Lei N.º 861, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.

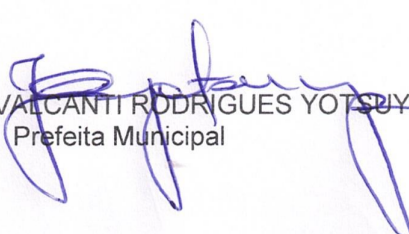
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado como **ABATEDOURO GEOMARCO COELHO DE SOUSA**, o abatedouro público municipal existente no âmbito deste Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2024.


JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
DORMENTES
GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO Nº 032/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 861/2024, **“EMENTA: Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.”**

Dormentes/PE, 02 de outubro de 2024.


JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal